



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 511

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 24 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 115/2015 que dispõe sobre a criação da Fundação Vereador Aldenor Nogueira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o art. 3ºA, a Lei Complementar nº 115/2015.

Art. 3ºA - é também atribuição da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, além das mencionadas no art. 3º, a execução do Projeto Câmara Cultural, instituído pela Resolução nº 33/2009-CMM, o Projeto Câmara Cidadã, instituído pela Resolução nº 007/2011-CMM e o Projeto Câmara Empreendedora, instituído pela Resolução nº 08/2014-CMM.

§1º - Os projetos a que alude o art. 3A da presente Lei serão regulados pelas respectivas Resoluções que os instituíram.

§2º - As despesas para a realização dos Projetos referidos no art. 3º correrão por conta do orçamento da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, suplementados, se necessário, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3710, DE 24 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do Grupo Afeto de Apoio à Adoção de Mossoró/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Grupo de Apoio à Adoção de Mossoró/RN, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, no exercício das atividades elencadas em seu Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.382, DE 24 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.165,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.165,00 (trezentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .101	GABINETE VICE PREFEITO				363.165,00
2004	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				4.963,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.963,00
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				75.952,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				15.950,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	15.950,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				60.002,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	18.153,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	41.849,00
19 .101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				282.250,00
2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				76.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	76.000,00
1179	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				180.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	180.000,00
2683	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM				26.250,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19500000	0001	26.250,00
Anexo II (Redução)					
03 .101	GABINETE VICE PREFEITO				4.963,00
2004	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				4.963,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	4.963,00
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				75.952,00
1037	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				300,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11200000	0001	300,00
1039	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	300,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11200000	0001	300,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				35.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11200000	0001	35.000,00
2059	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				25.852,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	25.852,00
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	6.500,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		11200000	0001	300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	300,00
2062	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				7.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	6.500,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		11200000	0001	300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	300,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				180.000,00

2196 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)				97.511,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		97.511,00
2137 APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS				10.759,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.759,00
2104 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				1.730,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.730,00
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE				30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		30.000,00
2339 PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC.DESENV.SOCIAL				30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		30.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS				102.250,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				76.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		76.000,00
2683 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM				26.250,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19500000	0001		14.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19500000	0001		2.450,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19500000	0001		9.800,00

PORTARIA Nº 161/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 78, XI, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 154, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo) instaurado pela Portaria n. 204/2019-SEMAD, de 14 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 9 de maio de 2019, RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora MARIA ROSINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 11585-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da infração disciplinar capitulada no art. 145, II, c/c art. 151, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, II, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 162/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 78, XI, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 154, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo) instaurado pela Portaria n. 205/2019-SEMAD, de 14 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 9 de maio de 2019, RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor IRIS PEREIRA DA MOTA E SOUZA, matrícula n. 5918-5, do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em razão da infração disciplinar capitulada no art. 145, II, c/c art. 151, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, II, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 163/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 78, XI, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 154, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo) instaurado pela Portaria n. 1741, de 26 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 9 de maio de 2019, RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor CLIDENOR BARRETO DA SILVA FILHO, matrícula n. 11442-1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, fixado pela Lei Complementar n. 15, de 6 de junho de

2007, em razão da infração disciplinar capitulada no art. 145, II, c/c art. 151, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, II, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 164/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 78, XI, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 154, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (Inquérito Administrativo) instaurado pela Portaria n. 1.285-SEMAD, de 22 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 17 de outubro de 2018, RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor JUCIMAR GOMES DE SOUSA, matrícula n. 57353-1, do cargo de Técnico Desenhista, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em razão da infração disciplinar capitulada no art. 145, II, c/c art. 151, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, II, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 147/2019*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica; e, considerando a solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio do Ofício – SEI nº 61/2019/PRES-EBSERH, e ainda, considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora VERUSA FERNANDES DUARTE, matrícula n. 12317-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos da Portaria nº 633/2017, com ônus remuneratório para o cessionário, e o ônus previdenciário para servidora cedida, observado o Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 02 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*republado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 165/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido RAIMUNDA DANTAS SOBRINHA do cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Escola Municipal Professor Antonio da Graça Machado, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 166/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VILMA MARIA SOARES PEREIRA para o cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Escola Municipal Professor Antonio da Graça Machado, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 24, DE 24 de maio de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					22.750,00
2683 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM					22.750,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			19500000	0001	22.750,00
Anexo II (Redução)					
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					22.750,00
2683 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM					22.750,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			19500000	0001	22.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL.

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: ROSIMERY FERREIRA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

PORTARIA Nº 694/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2010 à 02-2015, a servidora Ivanilda Macedo da Rocha, matrícula nº. 10204-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Lindaiva Oliveira Dias Castro, com prazo de vigência de 27/05/2019 à 25/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 642/2019-SEMAD.

Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2019, de 28 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, apresentando o quadro de avaliação e estabelecendo que cada critério avaliado terá peso "2" totalizando "20" pontos, equivalentes a 20%, porcentagem máxima conforme Decreto nº 4076, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2009, que institui Gratificação e Desempenho Especifica de Segurança -GDES, instruído, ainda, de respectivas fichas de avaliação dos Guardas Civis Municipais, preenchidas com os requisitos exigidos para a percepção da GDES,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação e Desempenho Especifica de Segurança -GDES a ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme quadro de avaliação definido no Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 642/2019-SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Quadro de avaliação para a percepção da Gratificação e Desempenho Especifica de Segurança.

NOME/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nº	Matric.	SERVIDOR	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	TOTAL (Até 20 pontos)	GDES % (Até 20%)
01	508079-7	SEMIRAMES OLIVEIRA ROSADO DINIZ	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
02	508078-9	FAGNER HUTSON FONSECA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
03	508082-7	ARTHUR HEITOR LOPES DE LIMA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
04	508118-1	THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
05	508093-2	MOISÉS BEZERRA LUCIANO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
06	508102-5	ÉRICA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
07	508083-5	CAMILA MENDES LEMOS	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
08	508102-5	CYNTIA ALVES DE MEDEIROS	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
09	507921-7	SIMONE BARBOSA DA SILVA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
10	508090-8	JEFFERSON CASTRO DE MOURA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
11	508097-5	PEDRO ERNESTO DE SOUZA NETO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
12	508087-8	RAFAEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
13	508091-6	ALDENIR VICENTE DOS SANTOS FILHO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
14	508115-7	LEONARDO BRITO DOS SANTOS	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
15	508120-3	EDNEZER FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
16	13065-6	RANICLÉIA MARIA DA SILVA	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
17	508077-0	THIAGO RODRIGO VERÍSSIMO DE BRITO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%
18	508112-2	HIGO KLIFE DE LIMA VIRGINIO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	20	20%

Legenda:

01	02	03	04	05
PRODUTIVIDADE	TRABALHO EM EQUIPE	COMPROMETIMENTO	DISCIPLINA	INICIATIVA
06	07	08	09	10
LIDERANÇA	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	CAPACIDADE EM AÇÃO	ZELO COM MATERIAL

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 694/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2010 à 02-2015, a servidora Ivanilda Macedo da Rocha, matrícula nº. 10204-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Lindalva Oliveira Dias Castro, com prazo de vigência de 27/05/2019 à 25/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 695/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2005 à 04-2010, a servidora Risalva Ferreira Nunes de Medeiros, matrícula nº. 8524-3, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. José Benjamim, com prazo de vigência de 27/05/2019 à 25/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 696/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2014 à 05-2019, a servidora Francisca Maria da Conceição, matrícula nº. 8182-5, ocupante do cargo de Supervisor Escolar III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Izabel Fernandes, com prazo de vigência de 27/05/2019 à 25/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 697/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2005 à 02-2010, a servidora Maria Verônica de Souza Silva, matrícula nº. 84042 - Vínculo-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Lindalva Oliveira Dias Castro, com prazo de vigência de 29/05/2019 à 27/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 682/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento legal no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao servidor(a) Diana Nogueira Maia, matrícula nº 5072662, agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - U.B.S - Raimundo Renê Carlos de Castro, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração. Pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 01/06/2019 à 01/06/2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 20 de Maio de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

Extrato de aditivo Aditivo nº 03 de READEQUAÇÃO DE PLANILHA SEM REFLEXO FINANCEIRO.

CONCORRÊNCIA Nº 37/2015 - SMS - CONTRATO Nº 26/2016, FIRMADO EM 24/02/2016.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a READEQUAÇÃO DE PLANILHA SEM REFLEXO FINANCEIRO do contrato decorrente da Concorrência 37/2015 - SMS, cujo objeto foi firmado em 24 de fevereiro de 2016, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Empresa: CJ CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: nº 17.464.833/0001-06

Data da assinatura: 21 de maio de 2019

Assina pela empresa: FERNANDO VICTOR DE MELO NETO - (Sócio)

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - (Prefeita)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Antonio Tarcísio da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0085/2019 - TATM (PFA de Origem 2015.015363-0 SEFAZ), a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. Antonio de Castro Junior, será julgado em 2ª instância no dia 28 de maio de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0182/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.008035-2 a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. João Holanda Gomes, será julgado em 2ª instância no dia 28 de maio de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0087/2019- TATM (PFA de Origem 2019.002823-2 a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. Aldo Coutinho, será julgado em 2ª instância no dia 28 de maio de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

que A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA o Proc. nº 0027/2016 - TATM (PFA de Origem 2015.009237-1 SEFAZ), a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. Pedro Lobo Filho, será julgado em 2ª instância no dia 28 de maio de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

que A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA o Proc. nº 0102/2018 - TATM (PFA de Origem 2018.008183-1 SEFAZ), a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) o Sr. José Rodrigues da Costa, será julgado em 2ª instância no dia 28 de maio de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de maio de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Antonio Tarcísio da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Antonio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(o) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 28 de maio de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(o) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do

tribunal.
1) Processo nº 0085/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2015.015363-0- SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Antonio de Castro Junior
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
2) Processo nº 0182/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.008035-2 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): João Holanda Gomes
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
3) Processo nº 0087/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.002823-2 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Aldo Coutinho
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
4) Processo nº 0027/2016 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2015.009237-1 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Pedro Lobo Filho
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
5) Processo nº 0102/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.008183-1 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): José Rodrigues da Costa
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de maio de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0012/2017 – TATM e PFA-2016.002189-2– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): HUGNELSON VIEIRA DA SILVA.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: MOSSORÓ FRIOS COMERCIAL LTDA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 082/2019 – TATM

Notificamos que no dia 02 (dois) do mês de abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0012/2017 – TATM (PFA de Origem 2016.002189-2 - SEFAZ), tendo como requerente a empresa Mossoró Frios Comercial Ltda, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do recorrido, referente a Prescrição do Auto de Infração de ISS nº 5.00234/00-0.

PROCESSO Nº: 0050/2019 – TATM e PFA-2018.001119-1– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JOÃO FERREIRA NUNES.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 101/2019 – TATM

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0050/2019 – TATM - (PFA de Origem 2018.001119-1 - SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. João Ferreira Nunes, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1993 a 2005, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0017.003.03.0309.0001.7.

PROCESSO Nº: 0072/2019 – TATM e PFA-2018.001028-4– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: CLAUDIONOR NOBERTO DA SILVA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 113/2019 – TATM

Notificamos que no dia 07 (sete) do mês de maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0072/2019 – TATM – (PFA de Origem 2018.001028-4 - SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Claudionor Noberto da Silva, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1992 a 2005 e 2009 a 2012, do imóvel de inscrição nº1.0016.084.01.0096.0000.0.

PROCESSO Nº: 0069/2019– TATM e PFA-2018.011174-9– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JAIME SEBASTIÃO DE MORAIS.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 110/2019 – TATM

Notificamos que no dia 07 (sete) do mês de Maio de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0069/2019– TATM (PFA de Origem 2018.011174-9– SEFAZ), tendo como requerente o Sr. JAIME SEBASTIÃO DE MORAIS, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL, do imóvel nº 1.0011.110.02.0131.0000.9, referente aos exercícios de 1993, 1994, 1997, 1998, 2003 a 2006 e 2008. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato, débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº 0151/2018 – TATM e PFA-2017.014657-4– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: MARCOS ANTONIO DELFINO.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 102/2019 – TATM

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de Abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº: 0151/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.014657-4– SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. MARCOS ANTONIO DELFINO, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, reconhecendo a ILEGITIMIDADE da cobrança do IPTU/TCL, do imóvel de Inscrição Municipal nº1.0017.017.01.0133.0000.1, retivos aos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2012, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato débitos posteriores caso existam

PROCESSO Nº: 0051/2019 – TATM e PFA-2018.005843-0– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): MARIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS LOPES.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 106/2019 – TATM

Notificamos que no dia 30 (trinta) do mês de Abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, que julgou na oportunidade, o Processo nº 0051/2019 – TATM (PFA de Origem 2018.005843-0– SEFAZ), tendo como requerente o Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS LOPES, em consonância com o parecer da procuradoria, conhecendo o recurso ex officio, para no mérito recusal conhecer a Prescrição, julgando PROCEDENTE a ILEGITIMIDADE da cobrança do IPTU/TCL, do imóvel de Inscrição Municipal nº1.0007.006.01.0042.0000.3, referente aos exercícios de 1993 a 2005 e 2008 a 2013, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato débitos posteriores caso existam.

PROCESSO Nº: 0076/2019 – TATM e PFA-2018.010536-6– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS MATOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: ANIBAL MARQUES BEZERRA.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 117/2019 – TATM

Notificamos que no dia 07 (sete) do mês de Abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0076/2019 – TATM (PFA de Origem 2018.010536-6– SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. ANIBAL MARQUES BEZERRA, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1993, 1995 a 2005 e 2009 a 2011 do imóvel de inscrição municipal nº1.0016.053.03.0184.0000.3. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato, débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0160/2018 – TATM e PFA-2017.007158-2– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: ANTONIO LUIZ ENEAS.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 098/2019 – TATM

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de Abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0160/2018 – TATM (PFA de Origem 2017.007158-2– SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. ANTONIO LUIZ ENEAS, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL do imóvel de inscrição municipal nº1.0011.110.02.0143.0000.1, referente aos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2012. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato débitos de exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0003/2019– TATM e PFA-2017.013704-4– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: JOÃO DE DEUS ALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 099/2019 – TATM

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de Abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0003/2019– TATM (PFA de Origem 2017.013704-4– SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. JOÃO DE DEUS ALVES RODRIGUES, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL do imóvel de sequencial nº 1030343.0-referente aos exercícios de 1999 a 2002, 2004 e 2010 a 2012, decidindo, ainda, pela LEGITIMIDADE da cobrança dos débitos dos exercícios de 2003, 2006 a 2008, visto a não confirmação da ocorrência do instituto da prescrição quinquenal eis que está inserido no REPACE nº 106857.17.7, datado em 31/10/2017.

PROCESSO Nº: 0049/2019 – TATM e PFA-2018.011332-6– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): JOSE CARLOS LINS MATOS.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDO: SEVERINO ALVES DO REGO.
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 100/2019 – TATM

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de Abril de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0049/2019 – TATM (PFA de Origem 2018.011332-6– SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. SEVERINO ALVES DO REGO, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, no sentido de manter a Decisão de primeira instância, que julgou PROCEDENTE o pedido do requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1993 a 2005 e 2008 a 2013 do imóvel de inscrição municipal nº1.0008.015.01.0076.0000.5. Devendo, entretanto, serem cobrados de imediato, débitos dos exercícios posteriores, caso existam. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de Maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 027/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor CID BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 110531, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 31/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 383/2018, modalidade Tomada de Preços nº 21/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar o servidor ANTONIO EVERTON

FERREIRA, matrícula nº 90972, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 31/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e EMPRESA CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 383/2018, modalidade Tomada de Preços nº 21/2018 – SEIMURB. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 24 de maio de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 010/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;
Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 006/2019, que tem como sindicado GCM TIAGO ANDERSON DE MORAIS, Matrícula Nº 507928-4, instaurada pela a portaria Nº 008/2019, publicada no JOM, em datada de 26 de abril de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 008/2019, datada em 26 de abril de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 26.05.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.
Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 24 de maio de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 011/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;
Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 007/2019, que tem como sindicado GCM ALLAN BUENO ALVES DA SILVA Nº 14463-0, instaurada pela a portaria Nº 009/2019, publicada no JOM, em datada de 26 de abril de 2019, em consonância com artigo 84 da Lei 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade,

matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 009/2019, datada em 26 de abril de 2019, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 26.05.2019, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.
Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 24 de maio de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0113/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora CLAUDINETE DE SOUZA PEDRO, Matrícula 125431, Auxiliar de Consultório Dentário/ACD, com lotação na Equipe Nº 122 da U.B.S. Dr. Chico Costa a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 16 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 114/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Médico Generalista, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado 2018, na condição de Médico Residente, em atendimento ao convênio de nº 014/2012, firmado entre UERN e Prefeitura Municipal de Mossoró, com lotação na UBS Bernadete Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 21 de Maio de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 002/2019
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA COM
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

ALTERAÇÃO DO ITEM 4. DAS INSCRIÇÕES, SUB ITEM 4.1:

- Onde se lê:

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no período de 15 a 24 de maio de 2019 no horário das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h, no Centro Administrativo prof. Alcides Belo, na rua Pedro Álvares Cabral, nº 01, Aeroporto.

- LEIA-SE:

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no período de 15 a 31 de maio de 2019 no horário das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h, no Centro Administrativo prof. Alcides Belo, na rua Pedro Álvares Cabral, nº 01, Aeroporto.

ALTERAÇÃO DO ANEXO VII – CRONOGRAMA:

- Onde se lê:

ANEXO VII
CRONOGRAMA
ATIVIDADES DATAS
Publicação do Edital 001/2019 10 de Maio de 2019

Período para divulgação na imprensa falada e escrita A partir do dia 10/05/2019
Período de inscrições / recebimento de documentação 15 a 24 de Maio de 2019

Divulgação do Resultado Preliminar

29 de Maio de 2019

Prazo para interposição de Recursos Administrativos 30 de Maio de 2019

Divulgação da análise dos Recursos Administrativos e Resultado Final Até o dia 03 de Junho de 2019

- LEIA-SE:

ANEXO VII

CRONOGRAMA

ATIVIDADES DATAS

Publicação do Edital 001/2019 10 de Maio de 2019

Período para divulgação na imprensa falada e escrita A partir do dia 10/05/2019

Período de inscrições / recebimento de documentação 15 a 31 de Maio de 2019

Divulgação do Resultado Preliminar

Até o dia 07 de Junho de 2019

Prazo para interposição de Recursos Administrativos 10 de Junho de 2019

Divulgação da análise dos Recursos Administrativos e Resultado Final Até o dia 14 de Junho de 2019

Mossoró/RN, 24 de Maio de 2019.

Mirna Aparecida de Souza Lima
Presidente da COEPSS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 01/2019-SME/GS

Assunto: Descumprimento de Cláusulas Contratuais. Ilustríssimo Representante Legal da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Sr. Francisco Cicero de Miranda.

A Secretária Municipal de Educação de Mossoró/RN VEM à presença de Vossa Senhoria, diante do não cumprimento do contrato nº 130/2016, processo licitatório nº 11/2016, modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2016-SEMECE, tendo como objeto locação do imóvel localizado na Rua Ferreira de Azevedo, nº 24, Centro, Mossoró-RN, para o funcionamento da Escola Municipal Colégio Evangélico Leôncio José de Santana. Informo a Vossa Senhoria que a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.785/0030-46 não possui as certidões exigidas na habilitação da dispensa de licitação e de contrato celebrado, descumprindo assim o disposto no artigo descrito abaixo:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim sendo, NOTIFICO a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.785/0030-46, para no prazo de 10 (dez) dias providenciar todas as certidões exigidas na habilitação do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
Mossoró/RN, 21 de maio de 2019.

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA n.º 20 de 13 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Karla Tatiana Soares de Oliveira - CPF n.º 099.931.294-45

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Nº do Contrato: 054/2019

Modalidade: PREGÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas na locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, camarotes, tendas, house mix, grades disciplinadoras, barricadas de contenção de

público, fechamento em torno do evento para controle de público e segurança, torres de observação para policiamento, torres de delay, pórticos, módulo de pavilhão, stands (estrutura em TS) para camarins, bares e restaurantes, arena de quadrinha com arquibancada sonorização, iluminação, locação de banheiros químicos, locação de trios elétricos, locação de grupos geradores, locação de climatizadores, praticáveis, cadeiras de plástico para acomodação de público, locação de extintores e equipamentos necessários para prevenção e combate a incêndio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Vigência: 180 dias

Contratado: SAMUKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI - ME
CNPJ: 28.113.594/000166

Valor: R\$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes; ados;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 057/2019 – GP/PREVI
Mossoró/RN, 23 de maio de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência

Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o requerimento presente no Processo Administrativo nº 2019.18.500270PA,
RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Portaria Nº 042/20019) da servidora MARIA IRANILDA DE MELO, RG nº 607.265, CPF nº 254.546.764-20, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0084840-1, vínculo I, com referência no cargo efetivo 005, exerce a função de Professora Nível III, Classe V, publicada no Jornal Oficial do Município datado de 15 de maio de 2019.

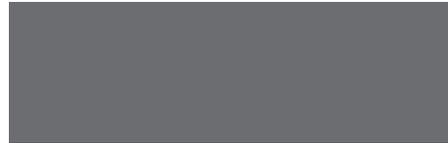
Art. 2º. Registre-se que com o cancelamento da referida aposentadoria, a Senhora MARIA IRANILDA DE MELO retorna automaticamente aos quadros dos servidores efetivos e ativos da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, devendo seguir com o recebimento de seus vencimentos, mensalmente, conforme a prestação de sua atividade laborativa.

Art. 3º. Torna-se sem efeitos a Portaria nº 042/2019 – GP/PREVI.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Elviro do Carmo Rebouças Neto.
Presidente do PREVI-Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR